



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



## LEI Nº 4.211, DE 20 DE ABRIL DE 2018

**Dispõe sobre a criação e denominação do Museu Municipal do Cinema Vivaldino Prado e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### **L E I:**

**Art.1º** Fica criado o Museu Municipal do Cinema de Santo Ângelo, como instituição cultural, destinado a recolher, classificar, abrigar, preservar e expor a história do cinema no Município e na região, além de auxiliar, estimular e divulgar a sétima arte.

**Art. 2º** O Museu Municipal do Cinema de Santo Ângelo terá a denominação de “Museu Municipal do Cinema Vivaldino Prado”, em homenagem ao homem que dedicou 60 anos da sua vida ao cinema.

**Art. 3º** O Museu Municipal do Cinema Vivaldino Prado ficará vinculado e sob a coordenação da Secretaria Municipal da Cultura.

**Parágrafo Único.** Cabe à Secretaria Municipal da Cultura providenciar as instalações para o funcionamento do Museu.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em  
20 de abril de 2018.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

[www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silmar Maciel dos Santos

**Código Identificador:**F785D085

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 034/SMAD/2018**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) em Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, previsto no Edital nº 97/2017-SMAd, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas conforme segue:

**Categoria funcional – Enfermeiro ESF (Classificação nº 52 – com base na porcentagem reservada para os portadores de deficiência, contido no item 3.1 do Edital nº 97/2017-SMAd, publicado em 27/11/17 em acordo com o art.24, inc. XIV e art. 37, inc. VIII da Constituição Federal) )**  
52- Bruna Rafaela da Silveira

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração nos dias **25 E 26 DE ABRIL DE 2018**, em horário de expediente, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga. O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato, poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção, com vistas à nova convocação. Caso contrário, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo. .

**OBSERVAÇÕES:**

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração munido(a) do rol de documentos que se encontram disponível na Secretaria de Administração ou no site <http://www.santoangelo.rs.gov.br/>

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá possuir 01 (uma) cópia xerográfica (xerox) de todos os documentos que constam no rol acima citado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,  
em 20 de abril de 2018.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Camila Beck Cordeiro

**Código Identificador:**F913893A

**SECRETARIA GERAL**

**LEI Nº 4.210, DE 20 DE ABRIL DE 2018 DESAFETA A ÁREA DE 6.298,21 METROS QUADRADOS, LOCALIZADA NO LOTE Nº 30, QUADRA 250, SETOR 03, MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS SOB O Nº 19.554.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DESAFETAR** a área do lote abaixo descrita, inicialmente destinada à regularização de ocupação já existente, com a regularização e alienação dos lotes:

- Lote 30, quadra 250, setor 03, de esquina, com forma irregular, com área superficial de 6.298,24 metros quadrados; sua descrição parte da Rua Claudine Queiroz de Araújo com a Rua Olympio Beck, denominado **P01**; aí com um ângulo interno de 110°39'38" e uma distância de 97,05 metros no sentido **SUDOESTE/NORDESTE**, confrontando ao **SUDESTE** com a Rua Olympio Beck, atingindo o **P02**; aí com um ângulo interno de 62°46'22" e uma distância de 97,03 metros no sentido **LESTE/OESTE**, confrontando ao **NORTE** com a área de propriedade do SESI (Serviço Social da Indústria), atingindo o **P03**; aí com um ângulo interno de 90°00'00" e uma distância de 80,23 metros no sentido **NORTE/SUL**, confrontando ao **OESTE** com a área do município de Santo Ângelo, atingindo o **P04**; aí com um ângulo interno de 96°34'00" e uma distância de 52,98 metros no sentido **OESTE/LESTE**, confrontando ao **SUL** com a Rua Claudine Queiroz de Araújo, atingindo o **P01**, ponto de partida.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 20 de abril de 2018.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Carla Janice Timm

**Código Identificador:**3925021C

**SECRETARIA GERAL**

**LEI Nº 4.211, DE 20 DE ABRIL DE 2018 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DO CINEMA VIVALDINO PRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art.1º** Fica criado o Museu Municipal do Cinema de Santo Ângelo, como instituição cultural, destinado a recolher, classificar, abrigar, preservar e expor a história do cinema no Município e na região, além de auxiliar, estimular e divulgar a sétima arte.

**Art. 2º** O Museu Municipal do Cinema de Santo Ângelo terá a denominação de "Museu Municipal do Cinema Vivaldino Prado", em homenagem ao homem que dedicou 60 anos da sua vida ao cinema.

**Art. 3º** O Museu Municipal do Cinema Vivaldino Prado ficará vinculado e sob a coordenação da Secretaria Municipal da Cultura.

**Parágrafo Único.** Cabe à Secretaria Municipal da Cultura providenciar as instalações para o funcionamento do Museu.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 20 de abril de 2018.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Carla Janice Timm

**Código Identificador:**C4CFCE78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 8.078, DE 19 DE ABRIL DE 2018**